



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO N° _____ / 2021

0791/2021

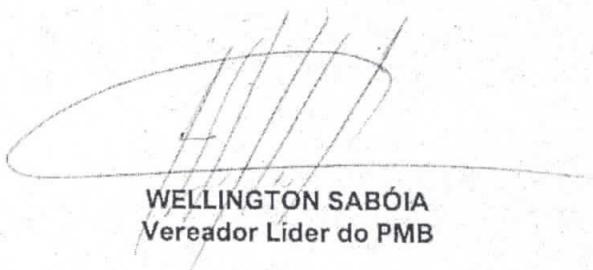
Dispõe sobre a criação no município de Fortaleza da semana de conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo" e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 138 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem submeter à apreciação deste colegiado a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

31 de MARÇO de 2021.


WELLINGTON SABÓIA
Vereador Líder do PMB

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO

31 MAI 2021

09 H 00 MIN
funcionário
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº _____ / 2021 0791/2021

Projeto de Lei Nº _____ / 2021

Dispõe sobre a criação no município de Fortaleza da semana de conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art.1º Fica instituída no município de Fortaleza a semana de conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo", que ocorrerá todos os anos na semana do dia 16 de maio, quando se comemora o dia do gari.

Parágrafo único. Define-se como materiais perfurocortantes, segundo a Resolução nº 5/93 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), as seringas, agulhas, escálpes, ampolas, vidros de um modo geral, ou qualquer material pontiagudo ou que contenha fios de corte capazes de causar perfurações ou cortes.

Art.2º A semana de conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo" tem como objetivos promover a conscientização do descarte de resíduos cortantes de forma regular, prevenção e principalmente evitar acidentes com os coletores de resíduos.

Parágrafo único. O Poder Público e a iniciativa privada, em conjunto ou separadamente, poderão empreender campanhas de esclarecimento junto à população para promover a semana de conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes no Lixo".

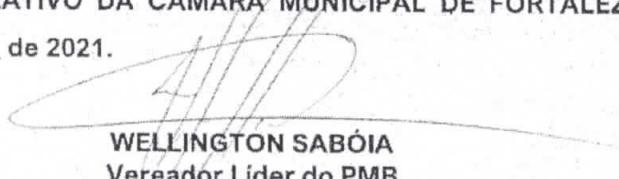
Art.3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
____ de _____ de 2021.


WELLINGTON SABÓIA
Vereador Líder do PMB

Rua Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 25 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fortaleza –
Ceará – CEP: 60.810-460 – Telefone (85) 3444.8352



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

Nós, como sociedade, geramos diferentes tipos de resíduos. Em casa, na indústria, na limpeza urbana ou nos ambientes hospitalares. Para cada tipo de lixo existe um procedimento de descarte correto para não gerar impactos ao meio ambiente.

Quando falamos em resíduos hospitalares, levamos em consideração todo o lixo produzido por estabelecimentos da área de saúde que prestam atendimento, como hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, entre outros.

Este resíduo é classificado como perigoso, pois, além de contaminar o meio ambiente ele pode representar riscos à saúde humana.

Apesar dessa recomendação, uma instrução muito comum dada aos indivíduos na maioria das regiões do país é a de colocar suas agulhas e seringas em um recipiente de plástico como a garrafa PET, porém o material desse tipo de recipiente não é apropriado. Um coletor adequado deve apresentar as seguintes características: material inquebrável, com paredes rígidas e resistentes à perfuração ou vazamento e abertura larga o suficiente para o depósito de materiais sem acidentes. A tampa deve oferecer boa vedação. Quando o coletor específico não estiver disponível, pode-se orientar, de forma alternativa, o uso de frascos de produtos de limpeza vazios que apresentem as características acima, evitando riscos tanto para quem transporta como para quem recebe o material nos serviços de saúde. O material deve ser descartado em coletor adequado, no local em que é gerado, logo após o uso.

Nunca descartar objetos perfurocortantes no lixo comum ou no lixo reciclável. Nunca jogar o material no vaso sanitário. Agulhas e seringas não devem ser reencapadas ou desacopladas da seringa para descarte.

O descarte incorreto de materiais perfurocortantes causa lesões graves em catadores e coletores profissionais de lixo. Mesmo com a utilização dos equipamentos



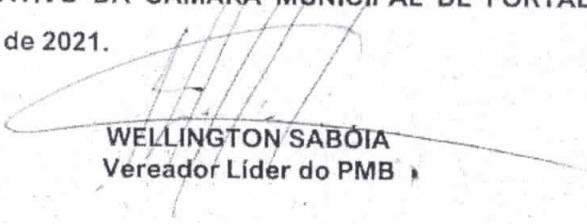
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

de segurança, como luvas de segurança, não são suficientes para evitar lesões ao entrar em contato com esse tipo de material.

Desta forma, diante da necessidade de conscientizar a população em prol da segurança e dignidade dos coletores de lixo profissionais, tão importantes em meio a nossa sociedade, é que se pede o apoio para aprovação do presente projeto de lei, a fim de estabelecer em nosso município a Semana de conscientização "Não jogue Materiais Perfurocortantes No Lixo", que ocorrerá todos os anos na Semana do dia 16 de maio, data comemorativa do dia do gari.

Pelas razões acima delineadas, solicito dos meus nobres parceiros, a aprovação da matéria apresentada.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em
____ de _____ de 2021.


WELLINGTON SABÓIA
Vereador Líder do PMB